



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07.02/2025-PMI/DIVERSAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, por intermédio da Secretaria de Governo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guilharado Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II, Iguatu - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.810.468/0001-90, neste ato, representada pela senhora Keylane Thurley Saraiva Amaro Brasil Morais, Ordenadora de Despesas de Governo (designação) Município de Iguatu/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 061.253.044-26 e portador da cédula de identidade nº. 6971901, daqui por diante denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA** e, do outro lado, a empresa **J.M.V. SANTANA COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua José Vieira Barbosa, nº 27, Vila Coqueiros, CEP 63.502-680, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.565.600/0001-86, neste ato, representada pelo senhor José Marcilton Vitoriano Santana (proprietário), inscrito no CPF/MF sob o nº. 623.131.773-00 e portador da cédula de identidade nº. 2002029007469, daqui por diante denominada de **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, tombada sob o nº. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP- 02.11.01-PMI/DIVERSAS, para registro de preços, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do pregão supra e, ainda, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pelo Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, que regulamenta a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Iguatu/CE e dá outras providências; de forma supletiva, pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, e na ausência de regulamentação própria, demais regulamentos federais aplicáveis a matéria, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021; pelas disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 1.1 - O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente desse pregão, será a Prefeitura de Iguatu/CE, através da Secretaria Municipal de Governo, conforme competência estabelecida pelo inciso IX do art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;
- 1.2 - Serão participantes os seguintes órgãos que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal:
- 1.2.1 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania;
 - 1.2.2 - Secretaria Municipal de Educação;
 - 1.2.3 - Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 1.2.4 - Gabinete do Prefeito;
 - 1.2.5 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
 - 1.2.6 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
 - 1.2.7 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário;
 - 1.2.8 - Procuradoria Geral do Município;
 - 1.2.9 - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;
 - 1.2.10 - Secretaria de Segurança Pública Municipal;
 - 1.2.11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
 - 1.2.12 - Secretaria Municipal do Esporte;
 - 1.2.13 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
 - 1.2.14 - Secretaria Municipal de Saúde e
 - 1.2.15 - Controladoria Geral do Município de Iguatu.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.02.11.01-PMI/DIVERSAS – ATA - Página 1 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE

JOSE
MARCILTON
VITORIANO
SANTANA:62300
313177300

Assinado de forma
digital por JOSE
MARCILTON
VITORIANO
SANTANA:62313177
Data: 2025.04.02
14:13:33 -0300

Rua Guilharado Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Site: www.iguatu.ce.gov.br

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO



2 - DO OBJETO

2.1. A ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REGISTRO DOS PREÇOS DOS ITENS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, conforme planilha abaixo:

GRUPO DE ITENS 05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PILHA ALCALINA TAMANHO AA – 1,5VOLTS CARTELA COM 02 UNIDADES.	CARTELA	ELGIN	1215	R\$ 6,03	R\$ 7.326,45
2	PILHA PALITO AAA ALCALINA, 1,5 VOLTS. CARTELA COM 04 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CARTELA	ELGIN	1315	R\$ 5,03	R\$ 6.614,45
3	LANTERNA ELÉTRICA RECARREGÁVEL COM 5 LEDS.	UNIDADE	VONDER	230	R\$ 62,05	R\$ 14.271,50
4	BATERIA CR 2032 3W	UNIDADE	PANASONIC	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
5	BATERIA 9V NÃO RECARREGÁVEL.	UNIDADE	ELGIN	500	R\$ 16,44	R\$ 8.220,00
6	PILHA GRANDE, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	CARTELA	RAYOVAC	400	R\$ 7,97	R\$ 3.188,00
7	PILHA MÉDIA, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	CARTELA	RAYOVAC	350	R\$ 7,37	R\$ 2.579,50
VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS 05						R\$ 43.999,90

4 - DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Considerando a necessidade de conclusão célere do procedimento e, considerando que todos os órgãos que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal enviaram suas demandas para aquisição do objeto da licitação, sendo consolidada as informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo de cada órgão e, conseqüentemente, promovido a consolidação dos documentos de formalização de demanda, portanto, a realização de procedimento público auxiliar de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública Municipal na ata de registro de preços foi dispensada.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive as quantidades máximas de cada item que poderá ser adquirida pela Administração, estão devidamente previstos no Termo de Referência, convertido em Anexo I do Edital e dele fazendo parte integrante e complementar.

5.2. Não será permitido ser cotada quantidade inferiores as quantidades estabelecidas no Edital para cada um dos itens que compõem os grupos de itens para registro.

5.3. Não haverá a possibilidade de preços diferentes para nenhum dos itens que compõem os grupos de itens para registro, haja vista que o objeto do certame não se enquadra nas hipóteses das alíneas "a" à "d" do inciso III do caput do art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

6 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.02.11.01-PMI/DIVERSAS – ATA - Página 2 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE

Rua Guilharde Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Site: www.iguatu.ce.gov.br

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO



7 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

- 7.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
- 7.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado que não haverá possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela.
 - 7.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 7.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 7.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
 - 7.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 7.2. O registro a que se refere o subitem (7.1.2) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.3. Para fins da ordem de classificação do cadastro de reservas, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem (7.1.2.1) antecederão aqueles de que trata o subitem (7.1.2.2).
- 7.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se referem o item (7.2) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 7.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 7.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Lei.

8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data da devida divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
- 8.1.1. Fornecimento regular dos produtos;
 - 8.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
 - 8.1.3. Manutenção do interesse pela Administração nas condições da ata;
 - 8.1.4. Manutenção da vantajosidade econômica dos valores constantes na ata; e
 - 8.1.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.
- 8.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências estabelecidas até o final do exercício de referência das suas assinaturas.

9 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

- 9.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- 10.1.1. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ata;
 - 10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
 - 10.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.02.11.01-PMI/DIVERSAS – ATA - **Página 3 de 7**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE

JOSE
MARCILTON
VITORIANO
SANTANA 823
13177300

Assinada de forma
digital por JOSE
MARCILTON
VITORIANO
SANTANA 82313177300
Data: 2025.04.02
14:18:08

✉ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Site: www.iguatu.ce.gov.br

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO



11 - DA NEGOCIA O DE PRE OS REGISTRADOS

11.1. Na hip tese de o pre o registrado tornar-se superior ao pre o praticado no mercado, por motivo superveniente, o  rg o ou a entidade gerenciadora convocar  o fornecedor para negociar a redu o do pre o registrado.

11.1.1. Caso n o aceite reduzir seu pre o aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor ser  liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplica o de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hip tese prevista no subitem (11.1.1), o gerenciador convocar  os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classifica o, para, no prazo de 05 (cinco) dias  teis, verificar se aceitam reduzir seus pre os aos valores de mercado.

11.1.3. Se n o obtiver  xito nas negocia es, o  rg o ou a entidade gerenciadora proceder  ao cancelamento da ata de registro de pre os, nos termos previstos na ata, e adotar  as medidas cabiveis para a obten o de contrata o mais vantajosa.

11.1.4. Na hip tese de redu o do pre o registrado, o  rg o ou a entidade gerenciadora comunicar  aos  rg os e  s entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de pre os, para que avaliem a conveni ncia e a oportunidade de diligenciar em negocia o com vistas   altera o contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n . 14.133, de 01/04/2021.

11.2. Na hip tese de o pre o de mercado tornar-se superior ao pre o registrado e o fornecedor n o poder cumprir as obriga es estabelecidas na ata, ser  facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a altera o do pre o registrado, mediante comprova o de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Para fins do disposto no item (11.2), o fornecedor encaminhar , juntamente com o pedido de altera o, a documenta o comprobat ria ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do pre o registrado em rela o  s condi es inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hip tese de n o comprova o da exist ncia de fato superveniente que inviabilize o pre o registrado, o pedido ser  indeferido pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor dever  cumprir as obriga es estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na ata, sem prejuizo da aplica o das san es previstas na Lei n . 14.133, de 01/04/2021, e na legisla o aplic vel.

11.2.3. Na hip tese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem (11.2.2), o gerenciador convocar  os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classifica o, para, no prazo de 05 (cinco) dias  teis, verificar se aceitam manter seus pre os registrados, observado o disposto no   3  do art. 18 do Decreto n . 11.462, de 31/03/2023.

11.2.4. Se n o obtiver  xito nas negocia es, o  rg o ou a entidade gerenciadora proceder  ao cancelamento da ata de registro de pre os, nos termos do disposto na ata, e adotar  as medidas cabiveis para a obten o da contrata o mais vantajosa.

11.2.5. Na hip tese de comprova o do disposto no item (11.2) e no subitem (11.2.1), o  rg o ou a entidade gerenciadora atualizar  o pre o registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O  rg o ou a entidade gerenciadora comunicar  aos  rg os e  s entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de pre os sobre a efetiva altera o do pre o registrado, para que avaliem a necessidade de altera o contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n . 14.133, de 01/04/2021.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PRE OS

12.1. O registro do fornecedor ser  cancelado pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

12.1.1. descumprir as condi es da ata de registro de pre os sem motivo justificado;

12.1.2. n o retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administra o sem justificativa razo vel;

12.1.3. n o aceitar manter seu pre o registrado, na hip tese prevista no   2  do art. 27 do Decreto n . 11.462, de 31/03/2023; ou

12.1.4. sofrer san o prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n . 14.133, de 01/04/2021.

12.2. Na hip tese prevista no subitem (12.1.4), caso a penalidade aplicada ao fornecedor n o ultrapasse o prazo de vig ncia da ata de registro de pre os, o  rg o ou a entidade gerenciadora poder , mediante decis o fundamentada,

PREG O ELETR NICO N . PE/SRP-2025.02.11.01-PMI/DIVERSAS – ATA - P gina 4 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE

JOSE MARCILTON VITORIANO SANTANA:62 313177300

Assinado eletronicamente em 02/04/2025 14:55:21 - CPF: 028.04.52

✉ Rua Guilharado Gomes de Ara jo – S/N  – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Cear . CNPJ – 07.810.468/0001-90
Site: www.iguatu.ce.gov.br

Teto



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO



decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item (12.1) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestarem no sentido de aceitar ou não assinar a ata de registro de preços.

12.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.5.1. por razão de interesse público;

12.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023 e previstas na ata.

13 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2. O remanejamento de que trata o item (13.1) somente será feito:

13.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item (13.1).

13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões previstos na ata.

13.5. Para fins do disposto no item (13.1), competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14 - DAS ADESÕES

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

14.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021; e

14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo previsto no item (14.3) poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.02.11.01-PMI/DIVERSAS – ATA - Página 5 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE

Teles



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO



14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos na ata.

15 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a cláusula 24:

15.1.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

15.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Os instrumentos de que trata o item (16.1) serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

18 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA E DOS CASOS OMISSOS

18.1. A presente ata de registro de preços reger-se-á pelos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, o qual será aplicado pelo município de Iguatu/CE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, as quais também serão utilizadas para elucidação dos casos por ventura omissos neste instrumento.

19 - CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

19.1. Caso a formalização da contratação se dê por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil que não seja o instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser observadas as condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como: prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor beneficiário, penalidades e demais condições do ajuste, que encontram-se definidas na minuta do contrato, convertida em Anexo III do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-___/20__ - PMI/DIVERSAS, processo administrativo de licitação que decorreu a presente Ata de Registro de Preços, e dela faz parte, independente de transcrição, e as partes se vincularão aos seus termos na constância da execução do objeto da presente ata;

19.2. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.02.11.01-PMI/DIVERSAS – ATA - Página 6 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE

✉ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Site: www.iguatu.ce.gov.br

100



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iguatu-Ceará, 02 de abril de 2025

Keylane Thurley Saraiva Amaro Brasil Moraes

KEYLANE THURLEY SARAIVA AMARO BRASIL MORAIS
Ordenadora de Despesas
SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE GESTORA

JOSE MARCILTON VITORIANO
SANTANA:623131773
00

Assinado de forma digital por
JOSE MARCILTON VITORIANO
SANTANA:62313177300
Dados: 2025.04.02 14:16:00
-03'00'

JOSÉ MARCILTON VITORIANO SANTANA
J.M.V. COMERCIAL SANTANA LTDA
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA

TESTEMUNHAS:

1) *Anne Karine Maria Duarte*
NOME: 073 613 053 06
CPF:
2) *Isanha C de Lima*
NOME:
CPF: 519.919.903-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.02.11.01-PMI/DIVERSAS – ATA - Página 7 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE

Rua Guilharde Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Site: www.iguatu.ce.gov.br